

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC (DECRETO Nº 10.540/2020)

Ente: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

O presente Plano de Ação apresenta o diagnóstico da situação atual do sistema utilizado pelo Estado de Rondônia, definindo o cronograma e ações voltadas para a adequação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF ao padrão mínimo de qualidade exigido no Decreto nº 10.540/2020.

Requisito:	Fundamentação:	Sim/Não	Prazo:	Ação	Responsável
Grupo 1 - SIAFIC					
O ente utiliza o SIAFIC como solução de tecnologia da informação para registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	Sim	-	-	-
Caso não utilize o SIAFIC, o ente utiliza um único sistema para execução orçamentária, administração financeira e patrimonial?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º (137).	Sim	-	-	-
Liste os sistemas utilizados para: Administração Orçamentária; Administração Financeira; e Administração Patrimonial.	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal			
Os sistemas são utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º (137).	Sim	-	-	-
O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização dos sistemas?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	Sim	-	-	-
O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos autônomos, resguardada a autonomia?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	Sim	-	-	-
Os sistemas controlam e evidenciam as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso I	Sim	-	-	-
Os sistemas controlam e evidenciam as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso I	Sim	-	-	-
Os sistemas controlam e evidenciam os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso II	Sim	-	-	-
Os sistemas controlam e evidenciam perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso III	Sim ¹	-	-	-
Os sistemas controlam e evidenciam a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso IV	Sim	-	-	-
Os sistemas controlam e evidenciam as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso V	Não	31/12/2022	Implantar Sistema de Gestão de Custos	SUPER e GETIC
Os sistemas controlam e evidenciam a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VI	Não	31/12/2022	Implantar Sistema de Gestão de Convênios, Contratos e Instrumentos Congêneres	SUPER e GETIC

¹ Atualmente, recebemos da fazenda pública apenas as informações dos valores arrecadados.

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC (DECRETO Nº 10.540/2020)

Ente: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

O presente Plano de Ação apresenta o diagnóstico da situação atual do sistema utilizado pelo Estado de Rondônia, definindo o cronograma e ações voltadas para a adequação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF ao padrão mínimo de qualidade exigido no Decreto nº 10.540/2020.

Requisito:	Fundamentação:	Sim/Não	Prazo:	Ação	Responsável
Os sistemas controlam e evidenciam as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	Sim	-	-	-
Os sistemas emitem relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	Não	31/12/2022	Adequar relatório Diário	SUPER e GETIC
O sistema permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	Não	31/12/2022	Implantar emissão dos Demonstrativos Fiscais no Sistema Contábil	SUPER e GETIC
Os sistemas controlam e evidenciam as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	Sim	31/12/2022	Com exceção dos créditos a receber proveniente da retenção do IPERON	SUPER e IPERON
Os sistemas controlam e evidenciam a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	Sim	-	-	-
Os sistemas são únicos no ente federativo e permitem a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	Sim	-	-	-
Grupo 2 - Requisitos Contábeis					
O sistema processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	Sim	-	-	-
Os registros contábeis realizados no sistema estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Sim	-	-	-
No sistema, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	Sim	-	-	-
O sistema permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	Sim	-	-	-
Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O sistema somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §4º	Sim	-	-	-
O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O sistema só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §6º	Sim	-	-	-

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC (DECRETO Nº 10.540/2020)

Ente: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

O presente Plano de Ação apresenta o diagnóstico da situação atual do sistema utilizado pelo Estado de Rondônia, definindo o cronograma e ações voltadas para a adequação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF ao padrão mínimo de qualidade exigido no Decreto nº 10.540/2020.

Requisito:	Fundamentação:	Sim/Não	Prazo:	Ação	Responsável
No sistema, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	Sim	-	-	-
O sistema contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 8º	Sim	-	-	-
Os sistemas permitem a acumulação dos registros por centros de custos?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 9º	Não	31/12/2022	Implantar Sistema de Gestão de Custos	SUPER e GETIC
Os sistemas vedam a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	Sim	-	-	-
O sistema veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, IV	Sim	-	-	-
A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O sistema assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §1º	Sim	-	-	-
Os sistemas contêm rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	Sim	-	-	-
O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O sistema impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	Sim	-	-	-
O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O sistema impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	-	-	-	-
O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O sistema impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	-	-	-	-
Grupo 3 - Requisito Transparência					
Os sistemas disponibilizam, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Fundamentação: Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	Sim	-	-	-
A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Fundamentação: Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	Não	31/12/2022	Revisar e implantar os requisitos da Lei nº 13.709/2018	SUPER e GETIC

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC (DECRETO Nº 10.540/2020)

Ente: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

O presente Plano de Ação apresenta o diagnóstico da situação atual do sistema utilizado pelo Estado de Rondônia, definindo o cronograma e ações voltadas para a adequação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF ao padrão mínimo de qualidade exigido no Decreto nº 10.540/2020.

Requisito:	Fundamentação:	Sim/Não	Prazo:	Ação	Responsável
Os sistemas, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Fundamentação: Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	Sim	-	-	-
Os sistemas, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	Fundamentação: Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	Não	31/12/2022	Implantar detalhamento da consulta por processo	SUPER e GETIC
Os sistemas, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	Fundamentação: Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	Sim	-	-	-
Os sistemas, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	Fundamentação: Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	Não	31/12/2022	Implantar a consulta aos desembolsos independentes da execução orçamentária	SUPER e GETIC
Os sistemas, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro 27/04/2021 Qualidade dos Sistemas Integrados de Administração Financeira e Controle (SIAFICs) https://survey.tce.go.gov.br/index.php/737699_3/5 Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	Fundamentação: Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	Não	31/12/2022	Implantar a consulta aos desembolsos independentes da execução orçamentária e incluir identificação do CPF	SUPER e GETIC
Os sistemas, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?	Fundamentação: Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	Não	31/12/2022	Implantar consulta das informações de convênios, após implantação de sistema de controle	SUPER e GETIC
Os sistemas, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	Fundamentação: Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	Sim	-	-	-
Os sistemas, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Fundamentação: Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	Sim	-	-	-

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC (DECRETO Nº 10.540/2020)

Ente: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

O presente Plano de Ação apresenta o diagnóstico da situação atual do sistema utilizado pelo Estado de Rondônia, definindo o cronograma e ações voltadas para a adequação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF ao padrão mínimo de qualidade exigido no Decreto nº 10.540/2020.

Requisito:	Fundamentação:	Sim/Não	Prazo:	Ação	Responsável
Os sistemas, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	Sim	-	-	-
Os sistemas, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	Fundamentação: Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	Não	31/12/2022	Implantar consulta das informações relativas ao lançamento da receita	SUPER e GETIC
Os sistemas, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	Sim	-	-	-
Os sistemas, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	Não	31/12/2022	Implantar consulta das informações relativas ao recolhimento da receita	SUPER e GETIC
Os sistemas, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	Não	31/12/2022	Implantar consulta detalhada da natureza da receita e da fonte de recursos	SUPER e GETIC
Grupo 4 - Requisito Tecnológico					
Os sistemas permitem o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	Sim	-	-	-
Os sistemas tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	Sim	-	-	-
Os documentos gerados pelos sistemas contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Sim	-	-	-
Os sistemas tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	Sim	-	-	-
Os sistemas impedem a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	Sim	-	-	-
Os sistemas mantêm controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	Sim	-	-	-
Os sistemas arquivam os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	Sim	-	-	-

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC (DECRETO Nº 10.540/2020)

Ente: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

O presente Plano de Ação apresenta o diagnóstico da situação atual do sistema utilizado pelo Estado de Rondônia, definindo o cronograma e ações voltadas para a adequação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF ao padrão mínimo de qualidade exigido no Decreto nº 10.540/2020.

Requisito:	Fundamentação:	Sim/Não	Prazo:	Ação	Responsável
O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterà, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. Os sistemas mantêm o registro das operações efetuadas no sistema?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	Sim	-	-	-
Os sistemas têm mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	Sim	-	-	-
Os sistemas vedam a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	Sim	-	-	-
Os sistemas mantêm cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	Sim	-	-	-